LEI Nº 08/2016 Em 03 de fevereiro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Estende-se aos aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Nova Aliança SP, o percentual de 10,00% (dez por cento) de acordo com a lei municipal número 04/2016 de 13 de janeiro de 2016, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, em 03 de fevereiro de 2.016.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini Sup. Rec. Humanos